



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N.º. 044/2022**

*"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA E, DO  
OUTRO, A EMPRESA PONTOCOM  
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA  
EIRELI A FORMA ABAIXO".*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF **30.573.235/0001-33**, com sede e funcionamento na Rua Dr. José Peroba, 297, Edif. Empresarial Atlanta, sala 801, Stiep, Salvador/BA, neste ato representada, por seu proprietário, o senhor **Raimundo Nonato Teixeira Filho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.462.235-49 e RG sob nº 311697240 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 013/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a **prestação de serviços de capacitação para funcionários do setor de RH da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.



000055

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 036/2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração o que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 036/2022.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **31 de dezembro de 2022**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha de preços descrita abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | QT | V.UNIT.  | V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|----------|
| 01   | Objetivo do Curso: executar as principais tarefas envolvidas na rotina de um departamento pessoal (DP), trabalhar de acordo com as principais fontes do Direito do Trabalho, neste Curso Prático e Presencial; elaborar contratos de trabalho, admissões e demissões de empregados das mais diversas categorias de trabalho em todo o Brasil; fazer rescisões trabalhistas de acordo com a Legislação Vigente; realizar corretamente os pagamentos de férias e 13º salário e como cumprir com as principais obrigações trabalhistas. Pré Requisitos: Noções de matemática básica, como cálculo de porcentagens. Trazer calculadora simples (pode ser a calculadora do celular). Metodologia: No curso departamento pessoal, as aulas são práticas, onde cada conceito, é executado, através de exemplos dirigidos e exercícios práticos, otimizando e reforçando o aprendizado.<br>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Departamento Pessoal e o direito em análise com O Estatuto Municipal: Direito do Trabalho: Identificação Profissional: Diferentes formas de contratação:<br>Terceirização: Documentação na contratação: PIS / PASEP: | Mês | 8  | 1.000,00 | 8.000,00 |



000056

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Documentos de afixação obrigatória: Jornada de trabalho: Compensação de horas: Como calcular Hora Extra: Adicional Noturno: Trabalho noturno: Trabalho do menor: Intervalos dentro da jornada de trabalho: Descanso semanal remunerado: Faltas e atrasos: Registro de presença: Remuneração: Adicionais: Folha de pagamento: Poder disciplinar do empregador: Falta grave: 13º Salário: Férias: Férias coletivas: Remuneração durante as férias: Rescisão do contrato de trabalho: O aviso prévio: Homologação: Prazos para quitação de verbas rescisórias: Causas de afastamento: Cálculo de verbas rescisórias: Insalubridade; Periculosidade |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº 2379-6 Agência 1019 do Banco Caixa Econômica Federal**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria:** 02.10 – Secretaria de Fazenda a Administração

**Projeto/Atividade:** 2.010 – Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração.

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/16/42



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 013/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000059

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**PARÁGRFO TERCEIRO** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

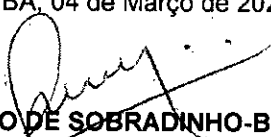
**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

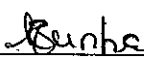
Sobradinho/BA, 04 de Março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**  
Regis Clearys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**  
Raimundo Nonato Teixeira Filho  
Proprietário  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.   
Nome: 020.907.355-11  
CPF/MF sob o nº.:

2.   
Nome:  
CPF/MF sob o nº.: 007 915. 175-27

000060



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 044/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ 30.573.235/0001-33

**OBJETO:** a prestação de serviços de capacitação para funcionários do setor de RH da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 04 de março de 2022.

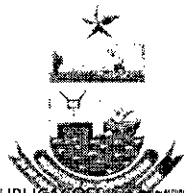
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba  
**PUBLICADO NO MURAL**

04 / 03 / 22

Ass: [Assinatura]



# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES  
ELI:219042030  
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1937

BAHIA - 04 de Março de 2022 - Sexta-feira

**Atos Administrativos**

000061

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

**PAD. 037/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).** **CONTRATADO:** ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 33.536.785/0001-70. **Ratificado em:** 04/03/2022. **Valor Global:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 045/2022

**Contrato nº 045/2022. Proc. Adm. nº. 037/2022. Dispensa de Licitação nº 014/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 33.536.785/0001-70. **ASSINATURA:** 04/03/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).** **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

**PAD. 036/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente ao CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE "A a Z", visando atender as necessidades do setor de Rh da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA. **CONTRATADO:** PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 30.573.235/0001-33. **Ratificado em:** 04/03/2022. **Valor Global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 044/2022

**Contrato nº 044/2022. Proc. Adm. nº. 036/2022. Dispensa de Licitação nº 013/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIREL, inscrita no CNPJ/MF: 30.573.235/0001-33. **ASSINATURA:** 04/03/2022. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente ao CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE "A a Z", visando atender as necessidades do setor de Rh da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1943

BAHIA - 10 de Março de 2022 - Quinta-feira

**Atos Administrativos**

000062

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1937, Ano X, no Diário Oficial do Município em 04 de março de 2022, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER e EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022". **Onde se lê: OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente ao CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE "A a Z", visando atender as necessidades do setor de Rh da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA. **Leia-se: OBJETO:** prestação de serviços de capacitação para funcionários do setor de RH da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_sobradinho](http://www.impublicacoes.org/pm_sobradinho)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**